

Síntese das alterações do Regulamento do Plano AD Previdência

Prezados participantes e assistidos, em atendimento à Resolução CNPC Nº 40 de 30 de março de 2021 e a Resolução PREVIC Nº 9, de 30 de março de 2022, que estabelecem os procedimentos e documentos necessários para instruir os requerimentos de processos de licenciamento junto a PREVIC, bem como ao princípio da transparência preceituado no artigo 7º da Lei Complementar nº 109/2001, dispomos abaixo a SÍNTESE das alterações propostas ao REGULAMENTO do Plano AD Previdência.

Alterações no Regulamento

Artigos	Síntese da Proposta
Parágrafo § 4º do artigo 35	Incluído para estabelecer prazo à opção do autopatrocínio e adequar à Resolução CNPC Nº 50, de 16 de Fevereiro de 2022.
Parágrafo § 1º do artigo 37	Antigo Parágrafo único, redação mantida
Parágrafo § 2º do artigo 37	Incluído para adequar à Resolução CNPC Nº 50, de 16 de Fevereiro de 2022.
Parágrafo § 5º do artigo 44	Incluído para vedar o resgate das parcelas correspondentes às contribuições do patrocinador e adequar à Resolução CNPC Nº 50, de 16 de Fevereiro de 2022.
Artigo 57	Incluído em atendimento a à Resolução CNPC Nº 50, de 16 de Fevereiro de 2022.
Artigo 58	Antigo artigo 57, redação mantida.
Artigo 59	Antigo artigo 58, redação mantida.

As alterações ora propostas não acarretam elevação nos compromissos do Plano AD Previdência nem despesas para os atuais participantes ativos, aposentados ou pensionistas.

Informamos que o inteiro teor da proposta de alteração do Regulamento do Plano AD Previdência que será apresentada à PREVIC, encontra-se à disposição desse participante em nosso Site www.sulprevidencia.org.br

A Sul Previdência encontra-se à disposição para dirimir eventuais dúvidas acerca dessas alterações no Regulamento, pelo telefone (48) 3333-6664, através do WhatsApp +55 (48) 99132-1918 e pelo e-mail atendimento@sulprevidencia.org.br

**Atenciosamente,
Sul Previdência**